

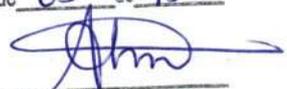


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LEI Nº 1.693/2015

De 14 de maio de 2015

CERTIFICO que na data 14/05/15 foi publicado no
Placard Oficial deste Município o(a) Lei
de nº 1.693 do dia 14/05/15,
Piracanjuba, 14 de 05 de 15


Secretário(a) da Administração

“Altera a Lei Municipal nº 834/95 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo que por força da presente Lei passa a se chamar **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERMUNICIPAIS**.

Parágrafo único – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 14 dias do mês de maio de 2015.


AMAURI RIBEIRO

Prefeito de Piracanjuba


ANDRÉ FERNANDES MACHADO

Secretário de Administração